



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo Técnico tem por objetivo a contratação de empresas para a **LOCAÇÃO HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos materiais é necessária para a organização e o bom andamento dos setores e departamentos da referida instituição.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação, objeto deste Estudo e seus anexos, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, indevidamente nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, os equipamentos serão utilizados para abertura e manutenção de estadas, abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda, serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município e, a atender a necessidade da prestação do serviço à população.

3.2 A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio suficiente da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

3.3 A necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, no que tange a **Locação HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

3.4 Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender as demandas do município, as várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Cumaru do Norte PÁ

3.5 À aquisição do objeto, visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no que se refere a **LOCAÇÃO HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, pelo período até 31/12/2023.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE                               | FUNÇÃO               | RESPONSÁVEL               |
|---|----------------------|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos | Secretário Municipal | Cherlis Regino Silva Neto |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

|   |                      |                                     |
|---|----------------------|-------------------------------------|
| Gabinete do Prefeito                                  | Chefe de Gabinete    | <b>Luíz Fernandes Stedile</b>       |
| Secretaria Municipal de Esporte e Laser               | Secretário Municipal | Antônio Alves de Sousa              |
| Secretaria Municipal de Obras                         | Secretário Municipal | Jose Luiz Soares                    |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária        | Secretário Municipal | Sanderson Lodeiro Peixoto           |
| Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura      | Secretário Municipal | Augusta Elias Pereira de S. Martins |
| Secretaria/Fundo Municipal de Saúde                   | Secretário Municipal | Jose de Ribamar Silva de Souza      |
| Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo | Secretário Municipal | Ewerton Socorro da Silva            |
| Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social      | Secretário Municipal | Adriana da Silva Carvalho           |

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

#### 5.1 O quantitativo, as descrições dos serviços estão no quadro abaixo:

| Item | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA TIPO PC CAP 43 M3   | HORA    | 3200       |
|      | Escavadeira hidráulica sobre esteira tipo pc concha com capacidade mínima de 43 m3 em bom estado sem condutor.         |         |            |
| 2    | LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA.  | HORA    | 2050       |
|      | motoniveladora , potência mínima de 135hp, tipo patrol em perfeitas condições de uso sem condutor                      |         |            |
| 3    | LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 160HP, CONCHA DE 1,5 A 2,0M   | HORA    | 500        |
|      | Pá carregadeira potência mínima de 160hp, concha de 1,5 a 2,0 em bom estado de conservação sem condutor.               |         |            |
| 4    | LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 1,00M E MAXIMO 4,00M  | HORA    | 900        |
|      | Retroescavadeira, concha com capacidade mínima de 1,00m ate 4,00m em bom estado sem condutor.                          |         |            |
| 5    | LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO TIPO YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM   | HORA    | 500        |
|      | rolo compactador liso tipo YZD12HD 110KW 1485HP 2200RPM autopolido em bom estado de conservação                        |         |            |
| 6    | LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTOR DE PNEUS ESTATICO  | HORA    | 400        |
|      | LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTOR DE PNEUS ESTATICO  |         |            |
| 7    | LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTOR VIBRATORIO   | HORA    | 400        |
|      | LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTOR VIBRATORIO   |         |            |
| 8    | LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR D6-14C-D16 OU SIMILAR  | HORA    | 750        |
|      | trator de esteira d6-14c-d16 ou similar em bom estado sem condutor.  |         |            |
| 9    | LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE PNEUS 4X4 COM GRADE ARADORA E ROÇADEIRA.  | HORA    | 600        |
|      | Trator de pneus 4x4 com grade aradora e roçadeira , potência mínima de 85hp, em bom estado de conservação sem condutor |         |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

|   |  |        |     |
|---|--|--------|-----|
| 10  | LOCAÇÃO DE MAQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA                         | HORA   | 600 |
| LOCAÇÃO DE MAQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA  |  |        |     |
| 11  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO -ÔNIBUS (48 LUGARES)  | DIÁRIA | 200 |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO -ÔNIBUS (48 LUGARES)   |  |        |     |
| 12  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DOIS EIXOS 6,00 M3.                         | HORA   | 250 |
| Caminhão basculante dois eixos com capacidade para 6,00m3, 16 Kw em bom estado de conservação com condutor.                         |  |        |     |
| 13  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRES EIXOS TRAÇÃO 6X2 CAP 10M3              | DIÁRIA | 800 |
| Caminhão basculante três eixos tração 6x2 com capacidade para 10 m3 em bom estado de conservação sem condutor                       |  |        |     |
| 14  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, DOIS EIXOS,5,20X2,10            | DIÁRIA | 300 |
| Caminhão carroceria carga seca dois eixos com dimensão mínima de 5,20 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor |  |        |     |
| 15  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA, TRES EIXOS, 6,30X2,10           | DIÁRIA | 300 |
| Caminhão carroceria carga seca três eixos com dimensão mínima de 6,30 por 2,10 de largura em bom estado de conservação sem condutor |  |        |     |
| 16  | LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO PIPA, COM TAMQUE DE CAPACIDADE MINIMA 10,000. LTS      | DIÁRIA | 150 |
| caminhão pipa, com tanque de capacidade mínima para 10,000 litros em bom estado de conservação sem condutor.                        |  |        |     |
| 17  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS                      | HORA   | 100 |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA P/ TRANSPORTE DE MÁQUINAS   |  |        |     |
| 18  | LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 125 CC   | DIÁRIA | 110 |
| Motocicleta potência mínima 125 cc idade mínima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor                                 |  |        |     |
| 19  | LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORCICLETA 150 CC   | DIÁRIA | 230 |
| Motocicleta com potência mínima de 150 cc e idade mínima de 2 anos em bom estado de conservação sem condutor.                       |  |        |     |
| 20  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO C/ AR, 04 P, GAS OU FLEX MOTOR 1.6                      | DIÁRIA | 350 |
| Veículo de Passeio c/ Ar Condicionado, 04 portas, Gás ou Flex, (1.6) Com no Máximo 04 anos de Fabricação sem Condutor/Operador.     |  |        |     |
| 21  | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA 5.000 KG. | DIÁRIA | 410 |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA 5.000 KG.  |  |        |     |
| 22  | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABIBE DUPLA 4X4                                 | DIÁRIA | 970 |
| 23  | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A DIESEL                          | DIÁRIA | 50  |
| Veículo tipo van para 10 a 16 passageiros, com ar condicionado e a diesel, com no máximo 02 anos de fabricação sem condutor.        |  |        |     |
| 24  | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU, PORTE PEQUENO                                | DIÁRIA | 50  |
| LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU, PORTE PEQUENO   |  |        |     |
| 25  | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE F400   | DIÁRIA | 400 |
| LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE F400  |  |        |     |
| 26  | CARRO SOM VOLANTE  | HORA   | 650 |
| CARRO SOM VOLANTE   |  |        |     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

|   |  |        |     |
|---|--|--------|-----|
| 27  | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 1DE 10 A 12 A DIESEL           | DIÁRIA | 50  |
| Veiculo tipo van para 10 a 12 passageiros com ar condicionado a diesel, com no máximo 10 anos de fabricação sem condutor.   |  |        |     |
| 28  | LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA DOM LAMINA - 74,5 KW. | HORA   | 500 |
| Trator de esteira com lâmina 74,5kw d6-14c-d16 ou similar novo ou em bom estado conservação com condutor operador.  |  |        |     |
| 29  | LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE PNEU COM CARRETINHA 85 CV     | HORA   | 150 |
| LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE PNEU COM CARRETINHA 85 CV  |  |        |     |
| 30  | LOCAÇÃO DE VEICULO- ONIBUS (44 PASSAGEIRO).                | DIÁRIA | 50  |
| ônibus com tacógrafo de no mínimo 44 passageiros em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas declinável e cortinas nas janelas capacidade para 44 passageiros. |  |        |     |

## 5. 2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

5.2.1 Os itens deste Estudo, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

5.2.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

5.2.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

5.2.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do objeto licitado.

## 5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO MAQUINÁRIO

5.3.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2. Os produtos elencados foram elaborados na necessidade de atender as secretarias municipais e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

## **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição da prestação de serviços visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional. A demanda da licitação está amparada na solicitação do órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

9.2 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser aderido.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As pesquisas de preços foram obtidas pelo setor de compras e estão anexo ao Processo, o que servirá de parâmetros para a equipe de licitação a fim de averiguar a exequibilidade ou não dos preços a serem ofertados pelos interessados, bem como se os preços estão de acordo com o praticado no mercado, com vistas a buscar vantajosidade para a prefeitura em relação a preços de contratação.

## **11. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 A entrega dos itens (maquinas e veículos) licitados, acontecerá em até 48 horas após a solicitação da contratante, no local especificado na solicitação que deverá ser em qualquer lugar dentro do Município de Cumaru do Norte.

11.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipuladas e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição do Departamento de compras deste Município, podendo ser deslocado da sede do Município de Cumaru do Norte até uma distância de no máximo 200km.

11.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

11.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11.5 Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

11.6 Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;  
Parágrafo Único:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

11.7 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.8 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretaria Municipal Requisitante.

11.9 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal requisitante do Município de Cumarú do Norte/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

## **8 PRAZO DA PROPOSTA**

8.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **9. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS A REPEITO DE PAGAMENTO**

9.1 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada das respectivas documentações legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

9.2 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

9.3. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

9.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.5 A Área Administrativa do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, atestará a entrega dos produtos e gêneros alimentícios para o de contrato fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A qualidade dos veículos e máquinas deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

10.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações da CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

10.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

10.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

10.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

10.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

10.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

10.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

10.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

11.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

12.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

15.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

## **16. RESULTADOS PRETENDIDOS**

16.1. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício do ano de 2023.

## **17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

17.1 Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

Cumaru do Norte - PA, 20 de janeiro de 2023.

**Autorizado por:**

**Célio Marcos Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Elaborado por:**

**CHERLIS REGINO SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Administração**